

## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 2025 DO CODEVAR

Aos dez de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18h05, reuniu-se, de forma online, a Comissão Eleitoral do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande (CODEVAR), composta pelo Dr. João Brocanello Neto (Presidente da Comissão), Dr. Caio Cezar Ilario Filho e Dr. Daniel Henrique Rodrigues Gonçalves, Vogais da comissão indicados pelas Chapas. O Presidente no uso de suas atribuições deu início a reunião cumprimentando a todos, alertou que a Comissão detém de poucos dias para trabalharem e viabilizar as eleições que ocorrerão na próxima sexta-feira, em seguida concedeu a palavra ao Dr. Caio para que manifestasse suas considerações sobre as divergências citadas após o término da primeira reunião. Na sequência, o Dr. Caio tomou a palavra e apresentou que, após o término da citada reunião, verificou que, no ponto de vista dele, a portaria editada apresentava uma afronta ao estatuto na parte em que a determinação de que as chapas indicariam os membros para o Conselho Fiscal, ou seja, o § 3º do artigo 48 do Estatuto, uma vez que a candidatura para o Conselho Fiscal é pessoal, vedada a formação de chapas, por isso a indicação pelas chapas de candidatos viola a individualidade e autonomia de qualquer prefeito de se candidatar, até mesmo não querendo se vincular a nenhuma das chapas. Ademais, a indicação pela chapa de candidatos ao Conselho Fiscal macula até mesmo o segredo do voto, pois, uma vez havendo a indicação, sabido o voto do referido candidato, vinculando-se, por óbvio, à chapa. Não obstante manifestada a divergência, com fundamentos também apresentados no grupo de trabalho, via WhatsApp da Comissão Eleitoral, pela presidência houve por bem manter a decisão constante no artigo 2º da Portaria CE nº 02/25 em razão de prevalecer a maioria, ou seja, na manutenção da possibilidade de indicação pelas chapas de candidatos ao Conselho Fiscal. O presidente disse que entendia o posicionamento dele, entretanto, como a reunião já havia sido encerrada, portanto, registradas todas as tratativas, entendia que não poderia alterar o consenso adotado, permitindo a oportunidade que, nesta reunião, fosse registrado a manifestação dele. O presidente pontuou também que o texto da Portaria não faz menção a formações de chapas para eleição do Conselho Fiscal, todavia, acatou a sugestão de que inserisse no Regulamento legitimando oportunidade para outros prefeitos, espontaneamente, pudessem se candidatarem, mesmo não sendo indicados, para tanto seriam informados desta possibilidade pela secretaria do CODEVAR pelo meio mais rápido e eficiente. Este assunto foi discutido e aprovado por unanimidade. Na sequência foram discutidos os assuntos da pauta da reunião:

definição do Regulamento eleitoral para eleições de Presidente, Vice Presidente e Conselho fiscal; Calendário eleitoral – Eleições 2025, convocação de Assembleia Geral para as eleições, a partir daí discutidos sobre a Ordem do Dia os temas e a forma de como seria a procuração outorgada pelo prefeito ao seu representante, podendo ser simples que desse poder para representá-lo nas votações das eleições e deliberações da Ordem do Dia; Foi apresentado o calendário das eleições, vários pontos foram discutidos baseados no estatuto do CODEVAR e, por fim, na apresentação do Regulamento, foram apresentadas várias sugestões, tudo em conformidade com o Estatuto. Após várias considerações, o Dr. Caio reafirmou apenas a divergência no que tange a indicação dos candidatos ao Conselho Fiscal pelas chapas, vencido pela maioria. Os documentos gerados a partir desta reunião serão assinados e publicados para que todos tenham ciência. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 19h41, agradecendo a todos pela participação. Esta ata foi lavrada por mim, Ivan Luiz dos Santos, secretário executivo, que faço constar minha assinatura \_\_\_\_\_, bem como pelo presidente da Comissão, destacando-se que toda ela fora gravada. Barretos, 10 de fevereiro de 2025.

João Brocanello Neto  
Presidente da Comissão